LEI Nº 2087-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar, visando atender a despesas de subvenção à Associação das Escolas de Samba de São Vicente de que trata a Lei nº 2080-A, de 07.01.09.
Proc. nº 941/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento vigente, visando atender a despesas de subvenção à Associação das Escolas de Samba de São Vicente de que trata a Lei nº 2080-A, de 07 de janeiro de 2009, com o código orçamentário 22201.13.392.0014.2.087.33.50.43.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com a anulação parcial, no montante R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dos créditos orçamentários relacionados abaixo, conforme artigo 43, parágrafo 1º, *inciso III da Lei n.º 4320/64*:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	**VALOR**
22201.13.392.0014.2.087.33.90.30	R$ 180.000,00
22201.13.392.0014.2.087.33.90.36	R$ 100.000,00
22201.13.392.0014.2.087.33.90.39	R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de fevereiro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 28/02/09
Jornal Vicentino
PL 3/09
4/09